

Lei nº 15/64

A Câmara Municipal de Jaguapita, Estado de Paraná, decretou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º: - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da Suplência de R\$ 1.260,00 (Um mil e duzentos e sessenta cruzados novos), para atender as despesas abaixo discriminadas:

Secretaria

300003- Despesas Correntes

310003- Despesas de Cartão

311103- a Gratificação por relevantes

Serviços prestados ao Município R\$ 1.260,00

Art 2º: - Como recurso para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a verba orçamentária abaixo discriminada:

Serviço de Educação e Cultura

Art 3º: - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cabante do Prefeito do Município.

de Jaguapitã, em 11 de agosto de 1967.

IV
Prefeito do Município
Raulo de Souza
Secretário.